



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

**MENSAGEM N° 81/GAB.PREF/25**

**Guajará-Mirim (RO), 09 de julho de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimos Vossas Excelências, e na oportunidade encaminhamos incluso o **Projeto de Lei nº 81/GAB.PREF/25** que, **SOLICITAMOS ABERTURA DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025, COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Para a necessária apreciação nessa Augusta Casa de Leis.

Voltamos à presença dos ilustres Vereadores que compõem o Legislativo de nossa cidade para submeter ao crivo desse Poder o Projeto de Lei que versa sobre autorização para que o Executivo Municipal possa efetivar os ajustes necessários no orçamento, como surgimento de novas despesas não contemplado na Lei Orçamentária, para o atendimento da real necessidade da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.

O presente Projeto de Lei é uma necessidade que o Poder Executivo tem em fazer ajustes na Lei Orçamentária para que a administração possa fazer face às obrigações de despesas **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.

Considerando que para aplicação dos valores reprogramados, será necessário à sua incorporação ao orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social a título de crédito adicional com a justificativa de superávit financeiro, conforme previsto nos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320/64. O crédito por superávit financeiro é uma medida que após acrescentado ao orçamento irá prover ações e aquisições necessárias para o cumprimento das atividades planejadas, assim como, pagamento da folha de pessoal dos técnicos de referência do CRAS e CREAS.

Considerando que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social precisa adotar medidas para utilização dos recursos provenientes do Governo Federal do FNAS, que atenderão as necessidades e condicionalidades dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, e do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família, o Superávit Financeiro é uma medida que após definida a sua utilização irá acrescentar no orçamento valores que irão prover ações e aquisições necessárias para o cumprimento das atividades planejadas, principalmente, quanto as metas predefinidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias anuais e PPA.

A proposta de utilização do valor do Superávit solicitado será para pagamento de folha de pessoal dos técnicos de referência da Proteção Social Básica e Especial por determinado período, de 3 a 4 meses, podendo haver adequações caso seja necessário, dada a possível atualização do salário base dos técnicos efetivos de nível superior; Atendimento as vigências intersetoriais da Equipe do Programa Bolsa Família, Ações Sociais do Projeto SEMTAS em Ação, encontros, cursos, oficinas e demais eventos relacionados a capacitações dos técnicos; Pagamento de taxas de energia e água dos imóveis dos programas, manutenção dos veículos, aluguel do imóvel do CREAS, dentre outros que sejam necessários, conforme disponibilização dos processos de compra formalizados.

Considerando ainda o cumprimento do Plano de Aplicação apresentado a este Colegiado e enviado ao FNAS para apreciação das metas que serão trabalhados para a execução do recurso da PSB e PSE que estão com acúmulo de parcelas.

Sendo assim, após o apurado os valores a serem reprogramados, serão executados conforme planejamento de forma efetiva para crédito adicional por superávit financeiro.

Confiando no discernimento e isenção dos Nobres Edis na condução da apreciação da matéria, situação sempre observada nos assuntos comuns entre os dois Poderes, ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e alta consideração.

Cordialmente,

**FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 09/07/2025 às 15:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **677590** e o código verificador **DBA0F89F**.

---

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	09/07/2025 14:14

Referência: [Processo nº 57-138/2025](#).

Docto ID: 677590 v1